ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2060

LEI nº 1315 de 07 de maio de 1990.

"Autoriza o Município a conceder auxílio-doença ao Vereador que especifica e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Municipalidade autorizada a conceder auxílio-doença ao Vereador JOSÉ MARIA OLIVEIRA para tratamento de saúde.

Art. 2º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar o pagamento do auxílio-doença referenciado no artigo anterior, no valor de até Cr$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único- O valor do auxílio doença será especificado mediante a comprovação da despesa efetuada no tratamento de saúde a que foi submetido o mencionado Vereador.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários Créditos Especial e/ou Suplementar para atender as despesas da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do internamento do Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 1990.

LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR- 1º Secretário

JOSÉ VALDÉCIO PESSOA- 2º Secretário

nmb.